



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 432/2021/CGJCE

Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência Criminal,

Assunto: Da necessidade de baixa de mandado de prisão não cumprido na hipótese de extinção de punibilidade por morte do agente.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio deste, **RECOMENDAR** a todos os magistrados com competência criminal que, ao proferirem sentenças de extinção de punibilidade em virtude de morte do agente (art. 107, I do CP) e, em havendo mandado de prisão em aberto em desfavor do “*de cujus*”, determinem, no corpo da própria sentença, a baixa dos correspondentes mandados de prisão no BNMP, comunicando a providência à Polícia Civil do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**